

geral

‘Feira da Fraternidade’ acontece na sede da Apae de 1º a 4 de setembro

Apae de Pindamonhangaba realiza, de 1º a 4 de setembro, a 45ª edição da Feira da Fraternidade, em sua sede. O evento está sendo preparado com muita dedicação por parte dos voluntários, tendo o apoio da Prefeitura de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, Departamento de Turismo “Novo Turismo”, Departamento de Co-

municação e do Fundo Social de Solidariedade.

A presidente da Apae, Andréa Campos Sales Martins e o presidente da festa, Ricardo Flores, estão à frente da equipe de voluntários e têm a perspectiva de um evento de grande sucesso. A grande novidade deste ano é o retorno do almoço no último dia da festa. O cardápio será o churrasco

(arroz, farofa, vinagrete, carne e lingüiça), que será vendido antecipadamente a R\$20, tanto para prato feito para consumo na festa quanto marmitex, e R\$25 no dia do evento. Serão vendidas apenas 150 refeições, por isso, os interessados em ajudar a Apae e a saborear um delicioso churrasco deverão correr para garantir o seu. “Estamos trabalhando para fa-

zer uma festa ainda mais bonita que a do ano passado, com toda a estrutura para que, mesmo que tenhamos um tempo chuvoso, o público possa vir com toda a segurança e conforto”, pontuou o presidente da feira, Ricardo Flores. “Temos o apoio total do prefeito Isael Domingues e da presidente do Fundo Social de Solidariedade, Dra Claudia Domingues, para ajudar essa instituição que realiza um trabalho tão importante para a sociedade”, completou.

“Nossa expectativa para essa festa é que seja um grande sucesso. Ano passado tivemos um público expressivo e novos parceiros. A feira é importante porque agrega para as pessoas conhecerem o nosso trabalho e verem o que realmente fazemos. Convidamos a todos a prestigiar nossa feira da fraternidade”, convidou a presidente da Apae, Andréa Campos Sales Martins.

A sede da Apae fica na rua José Oliveira, 55, no bairro Crispim.

A entrada para a festa será gratuita.

Programação:

- 1º/09 – Quinta-feira
19h – Banda Íris
21h – Banda La Dama
2/09 – Sexta-feira
19h – Rafael Cavalheiro
21h – Banda Bellator
3/09 – Sábado
19h – Tarantinos
21h – Bruno & Hiago e Banda
4/09 – Domingo
12h – Quarteto Caipira
14h – Banda Ana Teberga
16h – Sunday Travels
18h – Banda Radiola
20h – Banda Electrical

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.566, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Denomina a quadra poliesportiva, na Av. dos Cedros, do Bairro Goiabal de JOSÉ LUIZ SANTOS.
Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal
Marcela Franco Moreira Dias, Secretária de Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 30 de junho de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves, Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO
\*\*\* HOMOLOGAÇÃO \*\*\*
PREGÃO PRESENCIAL 113/2022 (PMP 3386/2022)
A autoridade superior, retificou, em 24/08/2022, o despacho anterior, publicado em 16/08/2022, e homologou e adjudicou a licitação supra, que cuida de “aquisição de gêneros alimentícios para o corpo de bombeiros”, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, no valor correto de R\$ 15.517,52.
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 127/2022 (PMP 7463/2022)
A autoridade superior, com base na manifestação da Sra Progoeira, negou provimento à manifestação de intenção de recurso feita pela empresa Sr Art Integra Ltda ME, e homologou, em 26/08/2022, e adjudicou a licitação supra, que cuida de “aquisição de grama esmeralda para manutenção de praças e áreas verdes para atender o Departamento de Meio Ambiente conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 meses”, em favor da empresa José Alberto Dias da Costa Junior, o item 01, no valor unitário de R\$ 9,13.
PREGÃO ELETRÔNICO 129/2022 (PMP 7341/2022)
A autoridade superior, com base na manifestação da Sra Progoeira, negou provimento à manifestação de intenção de recurso feita pela empresa Sr Art Integra Ltda ME, e homologou, em 26/08/2022, e adjudicou a licitação supra, que cuida de “aquisição de equipamento de som”, em favor das empresas: Irmãos Bohrer Eletro Eletrônicos Ltda, os itens 02, 04, 05, no valor total de R\$ 19.785,00; e João Marcos Esteves Pereira, os itens 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, no valor total de R\$ 27.437,00. Item 01 fracsassado.
PREGÃO ELETRÔNICO 146/2022 (PMP 8713/2022)
A autoridade superior, com base na manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, negou provimento aos recursos interpostos pelas empresas AS2 Comércio Importação e Exportação Ltda, e AGL Medical Equipamentos Hospitalares Ltda, e homologou, em 26/08/2022, e adjudicou a licitação supra, que cuida de “aquisição de equipamentos para atender o Setor de Fisioterapia”, em favor das empresas: VL Fuzeti Comercial, o item 01, no valor total de R\$ 6.300,00; AGL Medical Equipamentos Hospitalares Ltda, o item 02, no valor total de R\$ 2.591,18; Londishop Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares Eireli, o item 03, no valor total de R\$ 7.650,00; Fisiomedica Produtos Equipamentos Eireli EPP, o item 04, no valor total de 3.660,00; Silvio Vigilido, os itens 05, 08, 09, no valor total de R\$ 69.395,00; e Vilascons Centro de Apoio Auditivo, os itens 06, 07, no valor total de R\$ 39.600,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.848, DE 28 DE AGOSTO DE 2022.
Institui a Comissão Executiva de Suporte Técnico à Rescisão Administrativa prevista no Decreto Municipal nº 6.235, de 28 de agosto de 2022.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º, XXV e art. 196 da Constituição Federal, combinado com os arts. 7º, inc. II, e art. 15, inc. XIII, ambos da Lei Federal nº 8.080/1990; e considerando a necessidade de dar seguimento ao processo requisitório dos bens, insumo e serviços da Nefrovalle Serviços de Nefrologia Ltda, visando a preservação e continuidade das atividades de terapia renal substitutiva prestadas no âmbito do Município de Pindamonhangaba, e considerando a necessidade de conferir maior suporte técnico à interventora nomeada por meio do Decreto Municipal nº 6.235, de 28 de agosto de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Comissão Executiva de Rescisão e Intervenção, presidida pela Interventora, composta por outros 4 (quatro) membros, com a finalidade de prestar o apoio técnico necessário ao processo de rescisão administrativa disciplinado no Decreto nº 6.235, de 28 de agosto de 2022. Parágrafo único. A Interventora poderá delegar

\*\*\* ADITAMENTOS \*\*\*
PREGÃO PRESENCIAL 088/2021 (PMP 4299/2021)
Foi firmado o aditamento 01/2022, de 14/07/2023, ao contrato nº 89/2021, que cuida de “contratação de empresa especializada para execução de serviços de detetização pelo período de dozes meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba”, para prorrogação até 14/07/2023; supressão do item 08, correspondente a 3,03% do valor do contrato, ou seja, R\$ 200,00; acréscimo de 21,21%, correspondente a R\$ 2.748,17; e reajuste de 12,27% conforme variação do IPC FIPE, passando o valor do contrato para R\$ 17.632,19; assinando pela contratante: Sr Nilson Luis de Paula Santos; Sr Maria Eduarda Abreu San Martin; Sra Tahis Batista do Carmo; Sr Everton Chinguai de Souza Lima; Sr Fabricio Augusto Pereira; Sr Felipe Carlos César Costa; Sr Marcelo Ribeiro Martuscelli; e Sr Roderley Miotto Rodrigues; e pela contratada, empresa Carlos Roberto Machado ME, o Sr Carlos Roberto Machado.

competências aos membros da comissão executiva, excluídas aquelas relativas à movimentação de recursos financeiros, contas bancárias e assunção de obrigações/compromissos referentes ao patrimônio sob intervenção, as quais são de sua competência privativa.
Art. 2º A Comissão Executiva de Intervenção é composta pelos seguintes membros:
I - Presidente: Ana Claudia Macedo dos Santos – Secretária de Saúde;
II - Membros:
a) Giselaíne Cristina da Silva Costa – Diretora de Urgência e Emergência
b) Marília Christine dos Reis Donola – Gestora de Unidade
c) Lilian Leme de Jesus Bassanello – Diretora de Atenção Especializada
d) Carolina Florença Marcondes de Souza – Gestora de Unidade
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 28 de agosto de 2022.

Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 28 de agosto de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves, Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETO Nº 6.235, DE 28 DE AGOSTO DE 2022.
Decreta a Rescisão Administrativa dos bens, insumos e serviços da Empresa Nefrovalle Serviços de Nefrologia Ltda, visando a preservação e continuidade das atividades de terapia renal substitutiva executadas no âmbito do Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º, XXV e art. 196 da Constituição Federal, combinado com os arts. 7º, inc. II, e art. 15, inc. XIII, ambos da Lei Federal nº 8.080/1990; e considerando que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, competindo ao Município garantir esse direito mediante acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, em todos os níveis, bem como, atendimento integral ao indivíduo, abrangendo a promoção, preservação e recuperação da saúde; considerando que cabe ao Estado, por intermédio de um de seus entes federativos, intervir, sempre que necessário, visando garantir tal assistência; considerando que a empresa Nefrovalle Serviços de Nefrologia Ltda, CNPJ/ME, 04.537.582/0001-09, prestadora de serviços médicos especializados em nefrologia, hemodialíse, diálise peritoneal intermitente, diálise peritoneal ambulatorial contínua (CAPD) dialíticas, objeto e contrato firmado com a Santa Casa de Misericórdia, comunicou a rescisão unilateral do contrato e que não teria cumprido com as ações necessárias à transição das atividades, tampouco acatado as recomendações expedidas pelo Ministério Público quando da realização de audiência no último dia 12/08/2022 (vide processo SEI 29.0001.0158864.2022-08). Considerando que a transição dos serviços de terapia renal substitutiva executado no âmbito do Município de Pindamonhangaba tem como principal objetivo a interlocução e garantia de continuidade das atividades de nefrologia prestadas majoritariamente aos pacientes do SUS; considerando que a interrupção ou suspensão temporária dos serviços pode comprometer severamente a assistência aos pacientes de diálise tratados em Pindamonhangaba (Município de referência na Região); considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, insere no Memorando 36.120/2022;

considerando que a situação acima exposta impõe que o Município interfira naquela empresa/entidade objetivando sanar os problemas verificados e garantir a continuidade dos relevantes serviços de saúde; considerando a função social da propriedade prescrita no art. 5º, XXIII e XXV, da Constituição Federal e a possibilidade de recuperação da propriedade particular, sobretudo nos casos de ameaça ou solução de continuidade de serviços essenciais; e considerando que a rescisão administrativa é instrumento jurídico destinado a proteção de interesse público em situação de risco iminente
Pindamonhangaba, 28 de agosto de 2022.
Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal
Ana Cláudia Macedo dos Santos, Secretária de Saúde
Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 28 de agosto de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves, Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.543, DE 03 DE MAIO DE 2022.
Denomina de LUIZ CARLOS ROSA a Rua Projetada 01, do Loteamento Eduardo Lourenço. (Projeto de Lei nº 30/2022, de autoria do Vereador José Carlos Gomes – Cal).

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de LUIZ CARLOS ROSA a Rua Projetada 01, do Loteamento Eduardo Lourenço.
Pindamonhangaba, 03 de maio de 2022.
Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal
Marcela Franco Moreira Dias, Secretária de Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 03 de maio de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves, Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.580, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe a abertura de crédito adicional especial.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para adequações necessárias no exercício, a saber:
09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.20 Departamento Administrativo e Financeiro
2070 Merenda com Qualidade e Foco na Segurança Alimentar e Nutricional /QSE R\$ 1.500.000,00
12.306.0010.95 3.3.90.30 – Material de Consumo (Infantil) R\$ 1.500.000,00
12.306.0010.95 3.3.90.30 – Material de Consumo (Fundamental) R\$ 1.500.000,00
Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO da seguinte dotação:
09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.40 Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico
2034 Manutenção do Ambiente Escolar de Educação Infantil - Creche R\$ 3.000.000,00
12.365.0010.95 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (924) R\$ 3.000.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 23 de agosto de 2022.
Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Carlos José Ribeiro - Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria de Finanças e Orçamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de agosto de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos
SNJ/app/Projeto de Lei nº 138/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.583, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre o reequadramento e a alteração da referência do emprego de Médico do Trabalho.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O salário do emprego de Médico do Trabalho, do quadro de servidores da Prefeitura, é reequadrado nos termos do Anexo Único desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.
Pindamonhangaba, 24 de agosto de 2022.
Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 24 de agosto de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves, Secretário de Negócios Jurídicos
SNJ/app/Projeto de Lei nº 147/2022

Anexo Único
Lei nº 6.583, de 23 de agosto de 2022.

Table with 5 columns: Ref. Anterior, Cargos / Empregos, Ref. Atual, Salário, Vagas, Providos. Row 1: 129, Médico do Trabalho, 144, 9.918,89, 04, 01

Reajuste de Salários - setembro de 2022 - Cargos e Empregos Providos por Concurso Público (Salário + Quinquênio)

Table with 8 columns: Cargos / Empregos, Ref., A, B, C, D, E, F, G. Row 1: Médico do Trabalho, 144, 9.918,89, 10.414,83, 10.935,57, 11.482,35, 12.056,47, 12.659,28, 13.292,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.581, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município (Lei Municipal nº 6.507, de 22 de dezembro de 2021), no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), nos termos do inc. II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no seguinte código de receita:
CATEGORIA RECEITAS RECEITAS FT VALOR
1. Receitas Correntes
1.7. Transferência Corrente
1.7.5. Transferência de Outras Instituições Públicas
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal 2 4.000.000,00
TOTAL DA TENDÊNCIA DE EXCESSO 4.000.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 11 de agosto de 2022.
Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Carlos José Ribeiro - Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria de Finanças e Orçamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de agosto de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos
SNJ/app/Projeto de Lei nº 139/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.582, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe a abertura de crédito adicional especial.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 6.580, de 23 de agosto de 2022.
DECRETO Nº 6.233, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe a abertura de crédito adicional especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.583, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre o reequadramento e a alteração da referência do emprego de Médico do Trabalho.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O salário do emprego de Médico do Trabalho, do quadro de servidores da Prefeitura, é reequadrado nos termos do Anexo Único desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.
Pindamonhangaba, 24 de agosto de 2022.
Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 24 de agosto de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves, Secretário de Negócios Jurídicos
SNJ/app/Projeto de Lei nº 147/2022

Anexo Único
Lei nº 6.583, de 23 de agosto de 2022.

Table with 5 columns: Ref. Anterior, Cargos / Empregos, Ref. Atual, Salário, Vagas, Providos. Row 1: 129, Médico do Trabalho, 144, 9.918,89, 04, 01

Reajuste de Salários - setembro de 2022 - Cargos e Empregos Providos por Concurso Público (Salário + Quinquênio)

Table with 8 columns: Cargos / Empregos, Ref., A, B, C, D, E, F, G. Row 1: Médico do Trabalho, 144, 9.918,89, 10.414,83, 10.935,57, 11.482,35, 12.056,47, 12.659,28, 13.292,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETO Nº 6.233, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe a abertura de crédito adicional especial.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 6.580, de 23 de agosto de 2022.
DECRETO Nº 6.233, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe a abertura de crédito adicional especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETO Nº 6.233, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe a abertura de crédito adicional especial.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 6.580, de 23 de agosto de 2022.
DECRETO Nº 6.233, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe a abertura de crédito adicional especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETO Nº 6.233, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe a abertura de crédito adicional especial.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 6.580, de 23 de agosto de 2022.
DECRETO Nº 6.233, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe a abertura de crédito adicional especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETO Nº 6.233, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe a abertura de crédito adicional especial.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 6.580, de 23 de agosto de 2022.
DECRETO Nº 6.233, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe a abertura de crédito adicional especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETO Nº 6.233, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe a abertura de crédito adicional especial.